

Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Criado pela Lei n°671 de 06 de janeiro de 2017 Edição: nº680 Ano: 003

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12/2019, de 15 de outubro de 2019.

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DE ANAURILÂNDIA – MS".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2019, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e que lhe confere no artigo 1º da Lei nº 542 de 24 de setembro de 2011 -Lei de Criação do CMAS, e:

CONSIDERANDO a Lei 542, de 13 de setembro de 2011, que dá nova redação à Lei 231/94 que trata da criação do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2.004, que aprova a Política Nacional da Assistência Social - PNAS, e;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 130, de 15 de julho de 2.005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir representante dos Usuários do CRAS, abaixo relacionado. que irá compor a Comissão de Fiscalização e Monitoramento da Rede Socioassistencial de

Membro Usuários CRAS Substituído Darcy Pereira de Souza

Membro Usuários CRAS Substituto Maria Natividade Pereira Correia

Anaurilândia/MS, 15 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Wander Phillipe dos Santos

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Rua Floriano Peixoto, 855 - Centro - CEP: 79770-000 - Anaurilândia – MS Fone: (67) 3445 1117/- Fax: (67) 3445-1911 - E-mail – <u>cmas_anaurilandia@hotm</u>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa COMPENSADOS DOURADOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 01.958.719/0001-00, com endereço na Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 400, Bairro Centro, CEP: 79.820-081, Dourados/MS, para a aquisição de 32,40 m² de divisórias de madeira naval na cor areia Jundiaí com perfil preto, 03 unidades de portas completas de madeira naval na cor areais Jundiaí com perfis compatíveis com as divisórias instaladas, e 01 prestação de serviços de instalação das divisórias e portas de madeira naval na cor area polsa família conforme Apexo I, no valor de R\$ 4.170.20 para a sala do programa bolsa família, conforme Anexo I, no valor de R\$ 4.170,20 (Quatro mil cento e setenta reais e vinte centavos), com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica, no inciso II, do artigo 24 c/c alínea a do inciso II do artigo 23, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração de valor do Decreto Federal nº 9.412/2018 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Anaurilândia/MS, 21 de Outubro de 2019.

LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA CNPJ: 03.575.727/0001-95 Rua Floriano Pécixot , № 1000 - Centro - CEP 79.770-000 Telefone: (67)3445-1110

NOTA DE EMPENHO Nº .: 1523/2019

Tipo do Empenho: Data de Contabiliza

1 - Ordinário 15/10/2019 10/2019

DESTINO DOS RECURSOS

ORIGEM DOS RECURSOS

Crédito Orçamentário ou Suplementar 01.002.04.123.0006.2007-3.3.90.30.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ. ADM E FINANÇAS Dotação: Órgão: Unidade Orçamentária: Função de Governo: Subfunção de Governo: Programa: Projeto/Atividade (Ação) Elemento de Despesa:

ADMINISTRACAO
ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA DE GOVERNANÇA EFICIENTE E TRANSPARENTE
GESTÃO DAS ATTVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRA
Material de Consumo

FAVORECIDO

2812 - PZCASTELO - EPP A FRANCISCO GARCIA VERA , nº 108 - PARQUE DAS NACOES

32.563.695/0001-06

93 805 03

VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAL DE

EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PREGAO PRESENCIAL 038/2019, PROCESSO 090/2019 - ATA DE REGISTRO DE PRECOS 001/2019.

QUADRO DEMONSTRATIVO 2.709.00 Saldo Atual da Dotação:

DOIS MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS**

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA
A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 2.709,00 conforme comprovantes
ANAURILANDIA - MS, 15 de outubro de 2019.

KLEBER GONCALVES DESTRO Contador CRC - 000868/O-0MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
O Município de Anauriândia – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto 1.446/2019 torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Tem por objeto a aquisição de equipamentos / material permanente 11444.651000/1140-01, equipamento médico-hospitalares para diversos ambientes, em conformidade com as condições e esperificações descritás por fidital e seus anexos.

especificações descritas no Edital e seus anexos.

AMG- COMÉRCIO E ASSITÊNCIA TÉCNICA HOSP. EIRELI – ME – 13.827.404/0001-03 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 11.668,00 (onze mil seiscentos e sessenta e oito reais).

CARVALHO REZENDE COM. DE ELETRONICOS EIRELI- ME - 33.813.237/0001-40 COM VALOR TOTAL DE:

Ulzentos e noventa e olto reals e sessenta centavos).

RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA -EPP - 84.972.926/0001-39 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 250,00 LTDA -EPP - 84.972.926/0001-39 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 537.00 / LUM mil quilibentos e trinta e sete reals) 1. S37,00 (um mil quinhentos e trinta e sete reais).

MULTIHOSP COMERCIA DE PRODUTOS HOSPIT. LTDA- EPP — 32.421.421/0001-82 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 1.2793,00 (doze mil setecentos e noventa e três reais).

QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI-EPP — 30.323.616/0001-64 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 1.7025,00 (um mil

e vinte e cinco reais). **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das

Anaurilândia-MS, 21 de outubro de 2019

Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
O Município de Anaurilándia – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto 1.446/2019 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Tem por objeto a aquisição de equipamentos / material permanente, móveis de uso multiprofissional em saúde, conforme proposta 11444.651000/1140-01, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

descritas no Edital e seus anexos.

CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP - 13.646.927/0001-45 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 14.915,00 (quatorze mil novecentos e quinze reais).

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP - 32.421.421/0001-82 COM VALOR

TOTAL DE: R\$ 9.098,06 (nove mil noventa e oito reais e seis centavos).

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Anaurilândia-MS, 21 de outubro de 2019.

cretário Municipal de Saúde



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Criado pela Lei n°671 de 06 de janeiro de 2017 Edição: n°680 Ano: 003

EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/2019

(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: F & L CLINICA MÉDICA LTDA - EPP.

OBJETO: contratação de prestação de serviços médicos para realização de 100 (cem) unidades de exames de ecocardiografias, conforme especificação no formulário em

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

(10) 02.013.10.301.0015.2026-3390.39.00.00.00

VALOR: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). PRAZO: até dia 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Setembro de 2019.

ASSINAM: Sr. EDEMIR PALMEIRA - Secretário Municipal de Saúde, e a Sra. Fernanda Lima Ferreira, da empresa F & L CLINICA MÉDICA LTDA - EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 427/2019 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO

OBJETO: aquisição de 01 unidade de refrigerador de 300 litros, uma porta, frost free, vertical, 110 Volts, Classe A, linha branca, com um ano de garantia, para a secretaria de Planejamento, Administração e Finanças para atender o gabinete do prefeito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

(30) 01.002.04.123.0006.2007-4490.52.00.00.00

VALOR: R\$ 1.759,00 (Um mil setecentos e cinquenta e nove reais)

PRAZO: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. Leonardo Cesar Seppa, da empresa GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 429/2019 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2019)

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: ALESSANDRA FLORINDA ZANATTA RIBEIRO - MEI.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de palcos e sonorização profissional com potência, qualidade, responsabilidade e acompanhamento técnico, para os dias 08, 09 e 10 de novembro para realização do 18º Encontro dos Campeões, conforme descrição no termo de referência – Anexo I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(71) 01.006.27.813.0009.2015-3390.39.00.00.00

VALOR: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

PRAZO: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Setembro de 2019. ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e ALESSANDRA FLORINDA ZANATTA RIBEIRO, da empresa ALESSANDRA FLORINDA ZANATTA RIBEIRO - MEI.

CONVÊNIO Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2019

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, doravante denominado doravante SINDICATO RURAL DE Concedente e ao ANAURILÂNDIA/MS, Convenente, para os fins abaixo especificados.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº. 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, centro, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Santos Dumon nº 1195, portador da Cédula de Identidade nº 12.105.700 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 204.868.041-00, e o SINDICATO RURAL DE ANAURILÂNDIA/MS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº. 02.259.926/0001-21, com sede administrativa na cidade de Anaurilândia/MS, à Lote R, Quadra W, Rua Uruguaiana x Kassussique Umada s/nº, neste ato representada pela sua Presidente, a senhora LIGIA FRANCISCON RICARDO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2127314-7 SSP/PR, inscrita no C.P.F.(M.F.) sob o nº. 448.142.679 -91, domiciliada neste Município, onde reside na Fazenda Quiterói, considerando a necessidade de fomento às atividades inerentes ao Sindicato Rural, do município de Anaurilândia/MS, RESOLVEM, com estribo no artigo 116 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/1993, celebra o presente CONVÉNIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CLAUSULA PRÍMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente convênio, a transferência de recursos financeiros pelo concedente ao convenente, com vistas ao fomento às atividades inerentes ao Sindicato Rural de Anaurilândia/MS, consistente no custeio e manutenção das atividades relacionadas à ensaios de competição e posicionamento de materiais de soja e milho para a região, bem como ensaios de consórcio de milho safrinha com capins e sistemas de integração lavoura e pecuária, realizados na Unidade de Pesquisa da Fundação MS para pesquisa e difusão instalada no município de Anaurilândia/MS, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo concedente, o qual integra o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

- 2.1. Constituem obrigações dos partícip
- a) avaliar periodicamente os resultados deste convênio
- II Das obrigações do concedente:
- a) aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo convenente:
- b) transferir até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, os recursos financeiros para a execução deste convênio, respeitando-se o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho;
- c) prestar apoio e orientação técnica ao convenente, com vistas à correta execução do convênio;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio;
-) examinar e aprovar as prestações de contas concernentes à aplicação dos recursos transferidos, sem rejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- f) prorrogar, de ofício, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- III Das obrigações do convenente:
- a) elaborar o Plano de Trabalho:
- b) utilizar os recursos financeiros transferidos, objeto deste convênio, exclusivamente na execução do objeto
- c) cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado;
- d) manter e movimentar os recursos financeiros recebidos em conta específica do convênio;



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Criado pela Lei n°671 de 06 de janeiro de 2017 Edição: n°680 Ano: 003

e) aplicar os saldos dos repasses, enquanto não utilizados, obrigatoriamente em caderneta de poupança, em instituição financeira oficial, devendo a receita auferida dessa operação ser computada a crédito do convênio e aplicadas no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do convênio;

f) efetuar a prestação de contas parcial dos recursos recebidos no mês anterior, sob pena de não recebimento

q) restituir ao concedente, os valores transferidos, devidamente atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e, ou os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio;

h) restituir ao concedente, até o prazo da prestação de contas final, devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, se for o caso, os recursos transferidos e que porventura não tiverem sido utilizados até o final de vigência do convênio.

i) permitir o livre acesso do concedente a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. O convênio terá vigência pelo período de 04 (meses) meses, iniciando em Outubro de 2019 e finalizando em Fevereiro de 2020, contando-se a partir da data da assinatura do presente termo.

Parágrafo único. O plano de trabalho, de forma excepcional, poderá ser reformulado, quanto aos prazos ou à sua programação de execução, desde que não haja mudança do objeto ou alteração das metas, devendo para isso haver solicitação da convenente, com a devida justificativa, apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data estabelecida para o término de sua execução, devendo ser previamente apreciado pela concedente e, se aprovado pela autoridade competente, incorporado ao Termo de Convênio mediante termo

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago em 04 (quatro) parcelas, mensais e sucessivas, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. Os recursos financeiros objeto deste convênio, relativos às parcelas mensais, serão transferidos de acordo com os prazos previstos no cronograma de desembolso, e serão liberados até o dia 10 (dez) do término do mês vencido, contados a partir de Outubro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 5.1. Fica a convenente obrigada perante a concedente, a apresentar prestação de contas parcial, mensalmente, na forma seguinte:
- a) relação dos gastos, com cópias das notas fiscais das despesas realizadas, separadas por contratos ou instrumento sucedâneo, com respectivo atesto do fiscal do convênio, devidamente identificado;
- b) conciliação bancária, acompanhada de extrato da conta bancária específica do período de recebimento:
- c) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências e dos rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos bancários:
- d) relatório de execução físico-financeira do convênio;
- e) cópia deste instrumento, com o plano de trabalho aprovado;
- f) extratos bancários.
- § Não serão permitidos os pagamentos de despesas contraídas pela Associação Rural convenente anteriores a
- 2º Os documentos comprobatórios das despesas deverão conter o número deste convênio, conta corrente, § 2º Os documentos comprob além do nome do concedente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

6.1. O presente convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer tempo no decorrer da sua vigência, com 30 (trinta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no

- § 1º Constitui motivo para rescisão do convênio o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente, quando da constatação, por parte do Sindicato Rural convenente:
- a) por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, cabendo à iniciativa a parte que se julgar
- b) por não mais interessar a uma das partes a sua continuação;
- c) por superveniência de norma legal, que impossibilite sua execução;
- d) por utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto:
- b) ausência de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.
- § 2º O presente convênio poderá ser rescindido, a critério do concedente, por razões de interesse público

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE:

7.1. A ausência de prestação de contas no prazo e formas estabelecidas, sujeitará a convenente à instauração de tomada de contas especial, para ressarcimento de valores, além de imputação de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1. O Concedente designa como Fiscal do presente Convênio o Sr. JOSÉ ALVES PEDROSA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, portador do RG nº. 890343 SSP/MS e do CPF nº. 857.096.971-68, residente e domiciliado na cidade de Anaurilândia/MS.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 23.661.0005.2009.3350.43.000000 — Subvenções Sociais — Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indúsria e Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
10.1. O presente convênio, devidamente celebrado por este termo, tem fundamento legal na Lei Federal nº.
8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: 11.1. Fica eleito o foro da comarca de Anaurilândia/MS, para dirimir quaisquer dúvidas e possíveis litígios relacionados ao presente convênio.

Anaurilândia/MS, MS, 22 de Outubro de 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO

Pela Concedente

LIGIA FRANCISCON RICARDO

JOSÉ ALVES PEDROSA

Fiscal de Contrato Portaria nº 102/2019

TESTEMUNHAS:

NOME: